



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.807 /

## "APROVA O LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO III."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o **Loteamento São Sebastião III**, localizado neste Município, de propriedade da Mineração Curimbaba Ltda., estabelecida à Avenida João Pinheiro, nº 3.665, nesta cidade, cuja área será enquadrada em ZE-3C, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 7375/90 e 2035(92, arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I. Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 703.900,000 m<sup>2</sup> (setecentos e três mil e novecentos metros quadrados):
  - a) 69.646,64 m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), destinados à área de lotes;
  - b) 41.073,55 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, setenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) destinados à vias públicas;
  - c) 16.830,50 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, oitocentos e trinta vírgula cinquenta metros quadrados), destinados à área verde;
  - d) 7.799,31 m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e noventa e nove vírgula trinta e um metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
  - e) 301.626,00 m<sup>2</sup> (trezentos e um mil e seiscentos e vinte e seis metros quadrados), como área remanescente 1 (hum);



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- f) 266.924,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro metros quadrados), como área remanescente 2 (dois);
- II. Execução no prazo de dois anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987.
- III. Hipoteca ao Município para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo III da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 31.234,28 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados), correspondentes a 45,23% (quarenta e cinco vírgula vinte e três por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE AGOSTO DE 1997.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ALDO FOLTZ HANSER  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1765, de 19/08/97.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

DECRETO Nº 5.807

**QUADRA 2:** Lotes 02, 03, 04 e 05, perfazendo uma área de 640,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados)

**QUADRA 7:** Todos os lotes, num total de 31, perfazendo uma área de 5.363,62 m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e sessenta e três vírgula sessenta e dois metros quadrados);

**QUADRA 11:** Todos os lotes, num total de 31, perfazendo uma área de 5.264,84 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e quatro metros quadrados);

**QUADRA 12:** Todos os lotes, num total de 37, perfazendo uma área de 6.264,34 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e sessenta e quatro vírgula trinta e quatro metros quadrados);

**QUADRA 13:** Todos os lotes, num total de 42, perfazendo uma área de 6.941,06 m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e quarenta e um vírgula seis metros quadrados);

**QUADRA 14:** Todos os lotes, num total de 40, perfazendo uma área de 6.760,42 m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e sessenta vírgula quarenta e dois metros quadrados).

**TOTAL DA HIPOTECA:** 185 (cento e oitenta e cinco) lotes, perfazendo uma área total de 31.234,28 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados).

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*